



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 00005/2023 AO
CONTRATO Nº 00127/2022**

(Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Substituição da Cobertura Metálica da
Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro. Conforme Termo de Referência.)

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO Nº 00005/2022 AO CONTRATO Nº 00127/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00009/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP** – CNPJ: 12.368.484/0001-05, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ANEXO À E.M.E.F SENADOR RUI CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **Maximiniano Antônio dos Santos Neto EIRELI EPP** – INSCRITA SOB CNPJ Nº 12.368.484/0001 – 05, situada na Rua Antônio Fernandes Sobrinho, SN, Térreo – Bairro Pedro Salustino – Picuí – Paraíba, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo de Prazo de Contratação de Empresa de Construção Civil para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro firmado entre as mesmas partes 21 de setembro de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida artigo 57 §1º incisos II da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos admitem a prorrogação duração da conclusão contratual “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00009/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00127/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro. Conforme Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Permanecem conforme o contrato já firmado

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de prorrogação de prazo para o término definitivo da obra. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 31 de março até 30 de abril de 2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 31 de março de 2023.

 _____ Jarson Santos da Silva Prefeito Constitucional	 _____ Maximiliano Antônio dos Santos Neto EIRELI EPP CNPJ: 12.368.484/0001 – 05 Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: